



## **EDITAL Nº 62/2018**

### **Programa Bolsa Monitoria**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa Bolsa Monitoria para o segundo semestre ano letivo de 2018.

**Art. 1º** - A Bolsa Monitoria tem por objetivo desenvolver a iniciação à docência; ampliar a participação do discente nas atividades da Universidade, fornece a oportunidade aos discentes aprovados no processo seletivo, por suas qualidades acadêmicas, a atuarem como monitores em disciplinas específicas.

**Art. 2º** - O exercício da monitoria consiste na realização de atividades a serem desenvolvidas junto a docentes, em tarefas de apoio à ação docente e projetos específicos, nos cursos de Graduação da UNISANTOS, nos locais e horários, mutuamente, acertados entre o docente responsável e o discente-monitor, respeitado, rigorosamente, o horário escolar do discente.

**Art. 3º** - O monitor deverá colaborar nas ações docentes previstas na disciplina para a qual foi designado, devendo:

1. Participar, juntamente com o docente responsável pelas Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, de ações/tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência;
2. Participar do planejamento das Atividades, da preparação de ações docentes e da orientação aos discentes;
3. Participar da realização de trabalhos práticos e experimentais;
4. Participar da Prática de Ensino, constituindo-se em elo entre docente e discentes, incondicionalmente, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina e ou componente curricular;
5. Orientar, refletir e discutir textos indicados pelo docente;
6. Preparar material didático para aulas teóricas ou práticas;
7. Assistir discentes em aulas práticas;
8. Dar atendimento em plantões, para dirimir dúvidas de discentes.

**Art. 4º** - É vedado ao monitor ministrar aulas e participar da elaboração ou correção de provas e qualquer outra modalidade de avaliação.

**Art. 5º** - A monitoria somente poderá ser exercida por discente matriculado a partir do terceiro semestre dos Cursos de Licenciatura e Tecnologia, e do quinto semestre dos Cursos de Bacharelado da UNISANTOS, relacionados no Anexo I.

**Art. 6º** - Serão concedidas 02 (duas) Bolsas Monitoria, de até 15% (quinze por cento) da mensalidade integral do curso do candidato, por **seis horas semanais** de atividade de Monitoria;

**§ 1º** - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vacância;

**§ 2º** - Na hipótese de não serem preenchidas, totalmente, as vagas para as disciplinas elencadas no **Anexo I**, o saldo remanescente poderá ser realocado para outra disciplina ou Curso.

**Art. 7º** - A Bolsa Monitoria só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula no respectivo Curso, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

**Parágrafo único** - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;

### **Reitoria**



2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.

**Art. 8º** - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Monitoria:

1. Estar matriculado num dos cursos de Graduação da UNISANTOS;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **8,0 (oito)**;
3. Ter cursado a disciplina para a qual é candidato;
4. Não apresentar **reprovação** ou **dependência**;
5. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;
6. Não possuir pendências financeiras junto à Universidade.

**Parágrafo único** - Cada candidato poderá concorrer à vaga de, apenas, **uma** disciplina do Curso.

**Art. 9º** - A Bolsa Monitoria compreende o segundo semestre do período letivo de 2018, desde que o discente permaneça adimplente.

**Art. 10** - A manutenção da Bolsa Monitoria estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS.

**Art. 11** - A Bolsa Monitoria, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

**Art. 12** - As inscrições serão realizadas no período de **18/06 a 30/06 e de 17/07 a 6/08** na Secretaria Acadêmica do Campus Boqueirão, sito a Av. Conselheiro Nébias nº 585, de 2ª feira a 6ª feira das 9h às 11h30, das 14h às 16h e das 17h às 20h30 ou no Departamento de Atendimento Integrado do Campus Dom Idílio José Soares, sito a Av. Conselheiro Nébias nº 300, de 2ª feira a 6ª feira das 9h às 20h.

**Art. 13** - No ato da inscrição para o processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, o candidato não proveniente de recondução, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Formulário de Inscrição individual (Anexo II)** devidamente preenchido, especificando a disciplina e respectivo curso; e
2. **Carta de intenções**, em até duas páginas, de próprio punho, justificando o interesse no Programa Bolsa Monitoria, seus objetivos como monitor e, também, como avalia seu desempenho acadêmico no curso de graduação.

**Art. 14** - A Bolsa Monitoria não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2018, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

**Art. 15** – Do calendário da Bolsa Monitoria:

1. De **18 de junho até 30 de junho** de 2018 e de **17 de julho a 6 de agosto** de 2018: prazo final para inscrições;
2. Em **7 de agosto**, publicação das inscrições deferidas
3. Em **11 de agosto de 2018**: aplicação das provas pertinentes ao processo seletivo;
4. Em **13 de agosto de 2018**: publicação dos resultados das provas do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.
5. Os candidatos selecionados deverão entregar até o dia **20 de agosto de 2018**, às 20h, nos locais indicados no Art. 13, os seguintes documentos:
  - 5.1. Termo de Compromisso quanto ao número de horas disponíveis para o desenvolvimento da monitoria;
  - 5.2. Termo de Ciência quanto ao “Plano de Atividades” a ser desenvolvido pelo monitor e preparado pelo docente;

## **Reitoria**



**5.3.** Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido e assinado, disponível na Secretaria Acadêmica do campus sede do Curso.

**6.** A partir de **1º de setembro de 2018**: registro e concessão da Bolsa Monitoria aos contemplados.

**Art. 16** - A falta de qualquer documento exigido por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.

**Art. 17** - Será realizada uma avaliação, a partir de instrumento de múltipla escolha, desenvolvida via plataforma Moodle, **no dia 11 de agosto de 2018, das 14h às 16h, no Laboratório de Informática, 1º andar, no Campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300**, em Santos (SP), para atender a todas as disciplinas previstas no presente Edital, tanto para monitoria voluntária quanto para monitoria com bolsa.

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada em sala de discentes que chegarem após o início da prova;

§ 3º - A realização da prova será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

**Art. 18** - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média ponderada das notas da prova de múltipla escolha e da carta de intenções;
2. Será atribuída nota de zero a dez tanto na prova de múltipla escolha quanto na carta de intenções;
3. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver **nota inferior a sete** em uma das notas;
4. A Banca Avaliadora da Carta de Intenções deverá justificar as notas abaixo do valor **7,0 (sete)**.

§ 1º - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na prova de múltipla escolha;
2. Maior nota na avaliação da Carta de Intenções;
3. Candidato mais idoso.

§ 2º - A nota final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{[(\text{nota da Prova de Múltipla Escolha} \times 3) + (\text{nota da Carta de Intenções} \times 2)]}{5}$$

**Art. 19** - O conteúdo programático e a bibliografia adotada para a elaboração da prova de múltipla escolha é aquele constante no Programa e Ementa da disciplina a que está vinculada a Bolsa Monitoria.

**Art. 20** - A concessão da Bolsa Monitoria prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.

**Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

**Art. 22** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 18 de junho de 2018.

*Profª. Drª. Rosângela Ballego Campanhã*  
*Pró-Reitora de Graduação*



**ANEXO I**  
**PROGRAMA BOLSA MONITORIA - Segundo Semestre - 2018**

<b>CENTROS</b>	<b>CURSOS*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
<b>CCSAS</b>	<b>Enfermagem</b>	<b>1</b>	Laboratório de enfermagem fundamentos I
	<b>Relações Intenacionais</b>	<b>1</b>	Teoria das Relações Internacionais I

\* Estudantes aprovados nas disciplinas citadas, respeitando-se o Artigo 8º, independente do Curso de Graduação de origem, podem inscrever-se para o processo seletivo.



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA**

O discente \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, do Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_.

Residente à \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Vem, pelo presente, requerer sua inscrição no Processo Seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, Edital nº **01/2018**, para atuar como monitor (a) da disciplina \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_ junto ao Docente \_\_\_\_\_. Para tal, declara possuir a seguinte disponibilidade de horário \_\_\_\_\_.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

**PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA**

Informamos que o requerente é discente regularmente matriculado (a), tendo sido aprovado (a) na disciplina a que se candidata com a seguinte média: \_\_\_\_\_, e média global: \_\_\_\_\_

Registra dependência em disciplina? ( ) sim ( ) não

Registra pendência financeira? ( ) sim ( ) não

Santos, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Funcionário (a) da Secretaria Acadêmica e Matrícula



**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO  
PARA MONITORIA**

O candidato deve elaborar uma **carta de próprio punho, de no mínimo 15 linhas.**

A missiva deverá enfatizar os seguintes itens:

1. Motivos que o levam a candidatar-se ao Programa de Bolsa Monitoria;
2. Benefícios que a Bolsa Monitoria trará para o seu desempenho no Curso;
3. Projetos e ambições em relação à possibilidade de fazer carreira acadêmica (pesquisa e docência no ensino superior).